



DECRETO N.º 21, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: “Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de **Vertentes-PE**, para fins de controle social, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e 8.211, de 21 de março de 2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com respeito à Lei Orgânica do Município, e;

Considerando as disposições contidas na legislação municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de **Vertentes-PE**, para fins de controle social, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e 8.211, de 21 de março de 2014, da Política Municipal de Saneamento Básico.

---

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes - PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60

III – Promoção de estudos destinados a adequar as necessidades da população com a Política Municipal de Saneamento Básico;

IV – Apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico ou dos planos específicos para cada um dos serviços;

V – Apresentação de propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria relacionada com saneamento básico;

VI – Apreciação e opinião sobre casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

**Parágrafo único** – A Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de **Vertentes-PE** será exercida por um dos seis membros que entre si serão escolhidos daqueles indicados pelo Poder Executivo Municipal, que terá direito a voto quando da deliberação da matéria submetida a sua apreciação.

**Art.4º** As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de **Vertentes-PE** dar-se-ão por maioria dos seus membros presentes à reunião.

**Art.5º** O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de **Vertentes-PE** por meio do recebimento sistemático de relatórios, estudos e informações que permitam o monitoramento das ações de saneamento básico.

**Art.6º** O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de **Vertentes-PE** deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Prefeito dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art.7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de **Vertentes**, 25 de junho de 2018.



**Romero Leal Ferreira**  
Prefeito Constitucional



**Art. 2º** São participantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de **Vertentes**:

- I – Poder Executivo;
- II – Prestadores de Serviço
- III – Entidades de Ensino;
- IV – Representantes de Sindicato Rural;
- V – Associações de Moradores de Bairros e Distritos;
- VI – Associações de proteção do Meio ambiente;
- VII – Comitês de Bacias Hidrográficas

**§1º** Os representantes referidos no inciso I serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal, sendo em número máximo de 06 (seis), preferencialmente das secretarias de obras, saúde, meio ambiente, educação, agricultura e administração.

**§2º** Os representantes referidos nos incisos II, III, IV e V, em número máximo de 03 (três), serão indicados pelas entidades em questão.

**§3º** A cada membro efetivo corresponderá a um suplente.

**§4º** Os representantes referidos neste artigo serão indicados pelos seus órgãos de representação e nomeação pelo Prefeito.

**§5º** No caso de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

**Art.3º.** São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de **Vertentes-PE**:

- I – Participação no planejamento, elaboração e avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico;
- II – Promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando sua adequação por meio do acompanhamento dos seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;